



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica

---

**PARECER JURÍDICO**

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da possibilidade de realizar aditivo do contrato de nº **20200029**, do Pregão Presencial SRP nº 025/2019-09 para majorar o tempo do contrato por mais 12 (doze) meses.

É possível a realização de aditivo de contrato pela mesma quantidade de meses do contrato original, haja vista que é um contrato com serviços de caráter contínuo e por ainda possuir saldo suficiente para mantê-lo, conforme especifica o Art. 57, I e II da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Além do que fica clara a vantagem em prorrogar o presente contrato, por ter se tratado de um preço alcançado em um pregão que trouxe melhor preço para a Prefeitura de Placas.

**CONCLUSÃO**

Essa Assessoria Jurídica entende que é aceitável o pedido da CPL em realizar o aditivo do referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme requisitado no procedimento administrativo.

Placas-PA, em 15 de dezembro de 2020.

**DJALMA LEITE FEITOSA FILHO**  
OAB/PA nº 15.670  
**Advogado**

